

Valide aqui
este documento

REGISTRO GERAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DA CAPITAL
REGISTRO DE IMÓVEIS - 10.º OFÍCIO

MATRICULA

13.767

FICHA

01

Transcrito do Lº 2-V fls. 294.-Cgf.-

IMÓVEL - aptº 402 do prédio à rua Gurupi nº 15, distrito do An-
daraí e 0,0975 do terreno, com duas vagas para estacio-
namento e guarda de veículo de passeio, indistintamente, no sub-
solo no pavimento de acesso ou no pavimento de garagem, medindo-
10,00m de frente e fundos por 32,25m de ambos os lados; confron-
ta, à direita com o nº 50 da rua Borda do Mato, de Vieira Balde-
na, à esquerda com o nº 19, de Laurinda dos Santos Testa, e,
- nos fundos com o nº 64 da rua Borda do Mato, de Itamar Rocha. -
(CL 7329 - insc. 452.759-MP).-

PROPRIETARIO - União Rio Empreendimentos S/A., com sede em Saba-
rá, M.G., e filial nesta cidade, CGC nº 24.314.
957/0001-70.-

REGISTRO ANTERIOR - Lº 2-I fls. 42 Mat-5480.-

R-1-COMPRA - Paulo Mauricio Cherem de Oliveira, analista de sis-
temas e s/m Neuza Maria Silva de Oliveira, do lar,
brasileiros, (comunhão de bens), CIC nº 214.913.217-68, residen-
tes nesta cidade, compraram o imóvel da proprietária, conforme-
escritura de 26.9.79 do 1º Ofício, Lº 2862 fls. 164, pelo valor
de Cr\$1.928.851,90.-Rio, 15.10.79.-

R-2-1ª HIPOTECA - o casal de Paulo Mauricio Cherem de Oliveira,
deu o imóvel em 1ª hipoteca à Morada-Associa-
ção de Poupança e Emprestimo, com sede nesta cidade, CGC nº --
33.812.751/0001-61, conforme a mesma escritura de 26.9.79, ga-
rantindo dívida de Cr\$1.170.300,00 ou 3.000,0000 UPC's do BNH, e
mais 10% de pena convencional, sujeito à correção monetária pre-
vista no PES/SAM, a ser paga em 180 prestações mensais, venci-
do-se a 1ª em 26.10.79, no valor de Cr\$16.577,39, aos juros de -
10% a.a., e taxa efetiva de 10,471% a.a., elevado de 3% a.m., -
na impontualidade.-Rio, 15.10.79.-

AV-3-CEDULA HIPOTECARIA - a credora do R/2, emitiu cédula hipo-
tecária nº 2204 série Z, em seu favor
representativa do seu credito.-Rio, 15.10.79.-

AV-4-NOVA RAZÃO SOCIAL - nos termos da petição de 9.9.87 exerex
do D.O. de 5.1.83, em face da nova ra-
zão social da credora do R/2, esta passou a denominar-se "Morada
S/A.-Credito Imobiliário.-Rio, 22.9.87.-

AV-5-CANCELAMENTO DA AV3 - em face de 1ª reformulação em 31.3.87
fica cancelada a averbação da cédula -
objeto da AV/3.-Rio, 22.9.87.-

R-6-COMPRA - Paulo Cesar Lameiras Fonseca, comerciante e s/m Mar-
cia Gerundi Fonseca, do lar, brasileiros, (comunhão

CONTINUA NO VERSO

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/RXL5B-KNXA9-ZNRZQ-AXQ4R>Documentos assinados digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui este documento

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FICHA
13.767	01
	VERSO

Validar este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/RXL5B-KNXA9-ZNRZQ-AXG4R>

(comunhão de bens), CIC nº 163.181.457-53, residentes nesta cidade, compraram o imóvel dos adquirentes do R/1, conforme escritura de 31.3.87 do 14º Ofício, Lº 3612 fls. 96, pelo valor de - CZ\$356.163,79.-Rio, 22.9.87.-

R-7-1ª HIPOTECA - SUBROGAÇÃO - os adquirentes do R/6, subrogaram-se nos direitos e obrigações da hipoteca do imóvel em favor da Morada S/A.-Credito Imobiliário,- conforme a citada escritura de 31.3.87, pelo valor de - CZ\$ - - CZ\$266.163,79, sujeito a correção monetária no PES/SAM, a ser paga em 92 prestações mensais, vencendo-se a 1ª em 31.3.87 no valor de CZ\$1.894,81, aos juros de 10% a.a. e taxa efetiva de 10,471% a.a. continuando em vigor as demais condições da escritura originária.-Rio, 22.9.87.-

AV-8-CEDULA HIPOTECÁRIA - a credora do R/7, emitiu cédula hipotecária nº 2204 série "Z" (1ª reformulação em 31.3.87) em seu favor, representativa do seu crédito.- - Rio, 22.9.87.-

AV-9-CANCELAMENTO DA AV-8- nos termos do instrumento particular de 29.12.92, fica cancelada a cédula hipotecária objeto da AV-8, Rio, 31.3.95. O Oficial, *Exc. Subst. Paulo César de Souza Pinto*

AV-10-CANCELAMENTO DOS R-2 E 7- nos termos do instrumento particular de 29.12.92, em virtude de quitação dada pelo credor da hipoteca objeto dos R-2 e 7, fica a mesma cancelada. Rio, 31.3.95. O Oficial, *Exc. Subst. Paulo César de Souza Pinto*

R-11-PENHORA - o imóvel foi penhorado nos autos da execução fiscal nº 2004.120.000815-3, certidão de dívida nº 01/087293/2003, movida pelo Município do Rio de Janeiro, para garantia da importância de R\$952,28, e mais os acréscimos legais, por determinação do Juiz Dr. Adolpho Corrêa de Andrade Mello Junior, sendo depositário o Dr. 6º Depositário Judicial, conforme mandado da 12ª Vara da Fazenda Pública de 13.05.2005, assinado pela Escrivã Aurea Corrêa Braga Câmara de Almeida, contendo o auto de 15.06.2005. Rio, 03.05.2006. O Oficial, *Exc. Subst. Paulo César de Souza Pinto*

R-12-PENHORA - o imóvel foi penhorado nos autos da execução fiscal nº 2004.120.042083-0, certidão de dívida nº 01/097959/2002, movida pelo Município do Rio de Janeiro, para garantia da importância de R\$1.625,67 e mais os acréscimos legais, por determinação do Juiz Dr. Adolpho Corrêa de Andrade Mello Junior, sendo depositário o Dr. 6º Depositário Judicial, conforme mandado da 12ª Vara da Fazenda Pública de 30.05.06, assinado pela Escrivã Aurea Corrêa Braga Câmara de Almeida, contendo o auto de 14.06.06. Rio, 01.12.2006. O Oficial, *Exc. Subst. Paulo César de Souza Pinto*

R-13-PENHORA - o imóvel foi penhorado nos autos da execução

CONTINUA NA FICHA Nº 2



Valide aqui este documento

REGISTRO GERAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CIDADE DO RIO DE JANEIRO
REGISTRO DE IMÓVEIS - 10º OFÍCIO

MATRÍCULA
13767

FICHA
2

fiscal nº 2005.120.006805-0, certidão de dívida nº 01/086000/2004, movida pelo Município do Rio de Janeiro, para garantia da importância de R\$1.044,75 e mais os acréscimos legais, por determinação do Juiz Dr. Adolpho Corrêa de Andrade Mello Junior, sendo depositário o Dr. 6º Depositário Judicial, conforme mandado da 12ª Vara da Fazenda Pública de 13.11.2006, assinado pela Escrivã Áurea Corrêa Braga Câmara de Almeida, contendo o auto de 02.01.2007. Rio, 13.11.2007. O Oficial. *Car. Subst. leif.*

R-14-PENHORA - o imóvel foi penhorado nos autos da execução fiscal nº 2008.001.398232-6, certidão de dívida nº 01/084300/2005, movida pelo Município do Rio de Janeiro, para garantia da importância de R\$1.162,97, e mais os acréscimos legais, por determinação do Juiz Dr. Adolpho Corrêa de Andrade Mello Junior, sendo depositário Marcio Gerundi Fonseca, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.609.717-21, conforme mandado da 12ª Vara da Fazenda Pública de 13.08.2009, prenotado sob o nº 276531 em 14.10.2009, assinado pela Escrivã Áurea Corrêa Braga Câmara de Almeida, contendo o auto de 11.09.2009. Rio, 23.10.2009. O Oficial. *Car. Subst. leif.*

AV-15-CANCELAMENTO DA PENHORA DO R-11 - nos termos do Ofício nº 4198/2013/OF da 12ª Vara da Fazenda Pública de 10.12.2013, prenotado sob o nº 307812 em 16.12.2013, assinado pela responsável pelo expediente Maria Aparecida Maia do Rosário por ordem do M.M. Juiz Dr. Sergio Seabra Varela, fica cancelada a penhora objeto do R-11. Rio, 08.01.2014. O Oficial. *Car. Subst. leif.*

AV-16-CANCELAMENTO DA PENHORA DO R-12 - nos termos do Ofício nº 4251/2013/OF da 12ª Vara da Fazenda Pública de 12.12.2013, prenotado sob o nº 308485 em 23.01.2014, assinado pela responsável pelo expediente Maria Aparecida Maia do Rosário por ordem do M.M. Juiz Dr. Sergio Seabra Varela, fica cancelada a penhora objeto do R-12. Rio, 11.02.2014. O Oficial. *Car. Subst. leif.*

AV-17-CANCELAMENTO DA PENHORA DO R-13 - nos termos do Ofício nº 4279/2013/OF da 12ª Vara da Fazenda Pública de 12.12.2013, prenotado sob o nº 309388 em 17.03.2014, assinado pela

CONTINUA NO VERSO

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/RXL5B-KNXA9-ZNRZQ-AXQ4R>

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui este documento

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
13767

FICHA
02

VERSO

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/RXL5B-KNXA9-ZNRZQ-AXQ4R>

responsável pelo expediente Maria Aparecida Maia do Rosário por ordem do M.M. Juiz Dr. Sergio Seabra Varella, fica cancelada a penhora objeto do R-13. Rio, 28.03.2014. O Oficial. *Tran Subst. MJP*

AV-18-CANCELAMENTO DA PENHORA DO R-14 - nos termos do Ofício nº 469/2014/OF da 12ª Vara da Fazenda Pública de 11.02.2014, prenotado sob o nº 309389 em 17.03.2014, assinado pela Substituta - RE Lucélia da Silva Esteves, por ordem do M.M. Juiz Dr. Sergio Seabra Varella, fica cancelada a penhora objeto do R-14. Rio, 28.03.2014. O Oficial. *Tran Subst. MJP*

AV-19-CPF - nos termos da petição de 13/08/2015, prenotada sob o nº 319325 em 20/08/2015, e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, Marcia Girundi Fonseca é portadora do CPF nº 062.720.647-64. Selo de fiscalização eletrônico EBBA 80671 OHT. Rio, 09/09/2015. O Oficial. *Exc Subst J. J.*

AV-20-RETIFICAÇÃO DO R-6 - nos termos da petição de 13/08/2015, prenotada sob o nº 319325 em 20/08/2015, e cópia autenticada da certidão da 7ª Circunscrição do Registro Civil, fica retificado o R-6, para constar que o nome correto da adquirente é Marcia Girundi Fonseca, e não como constou. Selo de fiscalização eletrônico EBBA 80672 VZZ. Rio, 09/09/2015. O Oficial. *Exc Subst J. J.*

AV-21-INSCRIÇÃO FISCAL E C.L. - nos termos da escritura de 22/04/2015, do 24º Ofício, Lº 7349, fls.056, prenotada sob o nº 318197 em 29/06/2015, o imóvel está inscrito no FRE sob o nº 1.439.854-9 e C.L. 07329-6. Selo de fiscalização eletrônico EBIQ 33778 DCX. Rio, 02/02/2016. O Oficial. *Tran Subst MJP*

R-22-PARTILHA - o imóvel foi partilhado à 1- PAULO CESAR LAMEIRAS FONSECA, viúvo, portador da carteira de identidade nº 11.404, expedida pelo CRE, em 25/01/1980, e 2- MARCIO GIRUNDI FONSECA, brasileiro, esdutante, menor impúbere, portador da carteira de identidade nº 12882594-0, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.609.717-21, residente e domiciliado nesta cidade, na proporção de 50% para cada um, avaliado em R\$465.994,60, no

CONTINUA NA FICHA Nº 3



Valide aqui este documento

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FICHA
13767	03



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CIDADE DO RIO DE JANEIRO
REGISTRO DE IMÓVEIS - 10º OFÍCIO
CNM: 088542.2.0013767-12

inventário da finada Marcia Girundi Fonseca, falecida em 14/03/1990, conforme citada escritura de 22/04/2015, prenotada sob o n° 318197 em 29/06/2015. Tendo o imóvel o valor fiscal para efeitos de ITD de R\$558.675,84. Imposto de transmissão, guia n° 9.64.012678-4, de 15/07/2014. Selo de fiscalização eletrônico EBIQ 33779 IKG. Rio, 02/02/2016. O Oficial. *Ver Subst. l.f.*

R-23-ADJUDICAÇÃO DE 50% DO IMÓVEL - 50% do imóvel foi adjudicado à MARCIO GIRUNDI FONSECA, menor impúbere, acima qualificado, no inventário do finado Paulo Cesar Lameiras Fonseca, falecido em 23/04/1996, pelo valor de R\$232.997,30, conforme citada escritura de 22/04/2015, prenotada sob o n° 318197 em 29/06/2015. Tendo o imóvel o valor fiscal para efeitos de ITD de R\$279.337,92. Imposto de transmissão, guia n° 9.64.012679-2, de 15/07/2014. Selo de fiscalização eletrônico EBIQ 33780 JHL. Rio, 02/02/2016. O Oficial. *Ver Subst. l.f.*

AV-24-MAIORIDADE - nos termos da petição de 22/09/2015, prenotada sob o n° 320874 em 12/11/2015, e cópia autenticada da certidão do 8º Registro Civil, Marcio Girundi Fonseca, nasceu em 06/08/1980, atingindo assim a maioria. Selo de fiscalização eletrônico EBIQ 33783 RWP. Rio, 02/02/2016. O Oficial. *Ver Subst. l.f.*

R-25-13767-PENHORA - o imóvel foi penhorado nos autos da ação de Despesas Condominiais, processo n° 0834363-06.2022.8.19.0001, movida por Condomínio do Edifício Saint Moritz, CNPJ n° 68.568.591/0001-31, em face de MARCIO GIRUNDI FONSECA, para garantia da importância de R\$26.710,41, e mais os acréscimos legais, por determinação da Juíza Drª. Katia Cilene da Hora Machado Bugarim, sendo depositário o exequente, conforme Certidão da 42ª Vara Cível da Comarca da Capital/RJ, de 24/08/2023, prenotada sob o n° 372527 em 13/09/2023, assinada eletronicamente por Raquel Duarte Pena Barbosa, e Termo de Penhora de 10/08/2023. Selo de fiscalização eletrônico EEOI 45519 VWF. Rio, 22/09/2023. O Oficial.

Murilo Ramos Filho
Substituto - Mat. 94/2277^F

Certifico convenção de condomínio Lº 3, fls.36, nº 159. Dou fé. O Oficial.

ESTADO RIO DE JANEIRO - CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Travessa do Paço, 23 Sala 1103

CERTIDÃO - Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica do original dela constando todos os eventuais ônus que recaiam sobre o imóvel. Certifico mais que não constam indisponibilidades e ações reais e pessoais reipersecutórias relativamente ao imóvel, aos atuais proprietários ou detentores de direitos relativos ao mesmo. Custas: **R\$143,08**

Busca efetuada em: 06/06/2024
Rio de Janeiro, 07/06/2024

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EESS 24312 LZN



Consulte a validade do selo em:
<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/>

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/RXL5B-KNXA9-ZNRZQ-AXQ4R>

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado